



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS E CONSULTORIA PEDAGÓGICA DA REDE: MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.

2. JUSTIFICATIVA

O município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS E CONSULTORIA PEDAGÓGICA DA REDE: MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.** A função da escola é socializar o conhecimento atuando na formação, sendo, portanto, a escola, um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. É o ambiente propício para o estudante encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida. Logo, a qualidade de ensino é condição necessária, tanto na sua formação intelectual quanto moral, pois, sem ela, o aluno poderá ver seus projetos frustrados no futuro. Neste caso, os profissionais de educação de Belterra tem o propósito de subsidiar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, dando-lhe vida e visibilidade por meio de investimentos que darão suporte que resultarão nos bons resultados almejados.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I e II da Lei 8.666/1993, justificando a tecnicidade e a predominância da exclusividade constante na pasta da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/000882, esta que tem exclusividade de edições, publicações e comercializações neste território, capaz de fornecer livros didáticos que possibilitam aprendizagem progressiva, articulada e interdisciplinar aos estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, tendo também carta de exclusividade, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 25 inciso I e II da Lei 8.666/93.**

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

DO FORNECIMENTO DOS LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL UNITARIO DO 1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRE	VALOR TOTAL
01	ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO	SERVIÇO	295	R\$ 122,93	R\$ 36.264,35	R\$ 145.057,40
02	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO	SERVIÇO	240	R\$ 122,93	R\$ 29.503,20	R\$ 118.012,80
03	ENSINO FUNDAMENTAL 5º	SERVIÇO	230	R\$ 122,93	R\$ 28.273,90	R\$ 113.095,60



ANO					
R\$ 376.165,80 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)					

DA CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ACESSORIA DE ÁREAS

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ACESSORIA DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUIDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS- SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL	44

- a) As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
- b) O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.

Observações:

1 - A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

- 3.1 Os serviços incluem Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- 3.2 Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;
- 3.3 Prestar Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;
- 3.4 hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- 3.5 - simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público;



- 3.6 Fornecer capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do grupo 03 e após o 1º bimestre).

4.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/000882.

- 4.1 Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.
- 4.2 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc;
- 5.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o serviço a ser executado;
- 5.4 Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data de recebimento da mesma;
- 5.5 Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 5.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.7 Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- 5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10 Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 5.12 Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- 5.13 Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- 5.14 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;



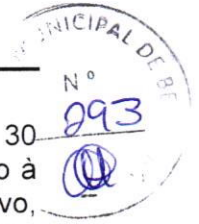
- 6.2 Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- 6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 6.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do serviço;
- 6.8 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 7.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4 O valor de cada objeto será estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.



- 10.5** O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de inexigibilidade será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal/Fatura e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;
- 10.6** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas.
- 10.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:
- Unidade 110401- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
12.361.0005.2018.0000 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1** O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

- 14.1** Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
- a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.



II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

15. CONCLUSÃO

- 15.1** Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 23 de Março de 2023

Dimaima Nayara Sousa Moura

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto 003/2023